



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.147, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPosição, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 50.095,30 (Cinquenta mil noventa e cinco reais e trinta centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

ANULAÇÃO

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2044 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 25.540,18 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).
Ficha 215

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2044 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 4.345,82 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Ficha 215

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

10.301.0017.2053 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 20.209,30 (Vinte mil duzentos e nove reais e trinta centavos).

Ficha 188

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 50.095,30 (Cinquenta mil noventa e cinco reais e trinta centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

SUPLEMENTAÇÃO

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Valor R\$ 25.540,18 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Ficha: 505

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.

Valor R\$ 24.555,12 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Ficha: 175

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 11 de agosto de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 11/08/2021 às 11:23:41, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 3

Código de Autenticidade: 11G0.RN08.G21E.1123.C41J

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



11G0.RN08.G21E.1123.C41J

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 11G0.RN08.G21E.1123.C41J